



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 50/2010\*

**\*Revogada pela Resolução nº 48/2016 do Conselho Universitário**

~~NORMAS PARA EMPRÉSTIMOS DE LIVROS NAS  
BIBLIOTECAS DA UFES.~~

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 10.359/2010-96 —  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS (CLN/CUn);~~

~~CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Normas,~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na  
Sessão Ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2010,~~

**R E S O L V E:**

~~**Art. 1º.** Aos alunos de graduação e servidores técnico-administrativos poderão  
ser emprestados até 3 (três) livros de cada vez, por 14 (quatorze) dias. Não  
havendo pedido(s) de reserva para o(s) livro(s), o usuário poderá renovar o  
empréstimo por igual período.~~

~~*Parágrafo único.* Aos alunos provenientes do sistema de cotas poderão ser  
emprestados até 3 (três) livros por 60 (sessenta) dias.~~

~~**Art. 2º.** Aos servidores docentes e técnico-administrativos e alunos de  
pós-graduação poderão ser emprestados até 5 (cinco) livros de cada vez, por  
21 (vinte e um) dias. Não havendo pedido (s) de reserva para o (s) livro (s)  
emprestado (s), o usuário poderá renovar o empréstimo por igual período.~~

~~**Art. 3º.** Para atender às demandas dos usuários, as bibliotecas da UFES  
podem determinar um prazo menor de empréstimo para o material bibliográfico  
constante do seu acervo.~~

~~**Art. 4º.** Ao tomar emprestado um livro o usuário assume a responsabilidade  
de, em caso de perda ou dano irreparável, devolver um livro idêntico e  
comprovadamente novo ou converter em dinheiro o valor atualizado do livro.~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

~~§ 1º Enquanto em débito com a biblioteca, o usuário não poderá tomar outros livros por empréstimo em nenhuma biblioteca do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB) da UFES.~~

~~§ 2º O valor atualizado do livro será definido pelo SIB.~~

~~**Art. 5º.** O valor da multa a ser cobrado, por dia de atraso na devolução de material bibliográfico, pela Biblioteca Central e Setoriais será de R\$ 1,00 (um real).~~

-

~~**Art. 6º.** A Direção do SIB/UFES deverá promover trimestralmente varredura no sistema para detectar e notificar usuários inadimplentes.~~

-

~~**Art. 7º.** Será vedada a matrícula aos alunos em débito com o SIB/UFES.~~

-

~~*Parágrafo único.* A Direção do SIB/UFES deverá liberar o aluno que quitar seu débito em tempo hábil à efetivação da sua matrícula.~~

-

~~**Art. 8º.** Revogam-se as Resoluções n<sup>os</sup> 17/2004 e 09/2010 deste Conselho e as demais disposições em contrário.~~

-

~~Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2010.~~

**RUBENS SERGIO RASSELLI  
PRESIDENTE**